



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“LINHA CARREGADO – ALTO DE MIRA A 220 KV –
DERIVAÇÃO PARA A SUBESTAÇÃO DE SACAVÉM”
(Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “LINHA CARREGADO – ALTO DE MIRA A 220 KV – DERIVAÇÃO PARA A SUBESTAÇÃO DE SACAVÉM”, em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado:**

- à realocação dos apoios 06, 07, 08, e 09, na zona da Ribeira dos Caniços, por forma a acompanhar o espaço canal da A1 e evitar a incompatibilização com o Plano de Pormenor da Zona de Expansão de Vialonga;
- ao cumprimento das medidas de minimização e do programa de monitorização, indicados no anexo à presente DIA.

2. As questões colocadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo relatório e adequadamente incorporadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA).

3. Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Lisboa, 13 de Novembro de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.**



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Geologia:

1. As terras sobrantas das escavações necessárias à implantação dos apoios da Derivação para a Subestação de Sacavém e da Ligação Provisória em T deverão ser utilizadas para cobertura de depressões existentes, ou devem ser conduzidos a vazadouros licenciados.

Solos:

2. Em situações de áreas públicas urbanas com solos pavimentados, a reposição da situação deverá ser acordada com as autoridades competentes. Na eventualidade de vir a ser necessário remover terras ou resíduos de betão, dever-se-á executar o previsto na medida anterior.
3. Deverão ser tomadas precauções para que, na fase da obra, não sejam favorecidos os fenómenos erosivos, junto às fundações dos apoios, designadamente evitando a realização de movimentações de terras nos períodos de maior pluviosidade, desviando as águas de escorrência superficial do local da obra, e, no final, procedendo à regularização do terreno e a uma escarificação, ou gradagem, de forma a que a vegetação recupere mais rapidamente.
4. Especificamente para a recuperação da área envolvente ao apoio 34 da nova linha, deverá ser contactado o proprietário no sentido de se efectuar um acordo quanto à melhor medida de recuperação do local, tendo em vista o seu potencial uso.
5. No caso da Ligação Provisória em T, o acesso deverá ser feito a partir das traseiras da denominada "Casa do Cabeço da Lebre", num percurso que acompanhe as curvas de nível, de forma a minimizar o incremento dos fenómenos erosivos.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água:

6. A execução dos trabalhos que envolvam movimentação de terras, deverá ser executada fora da época de chuvas.
7. As áreas degradadas pelos acessos à obra, instalação do estaleiro e trabalhos de construção deverão ser totalmente recuperados.
8. O estaleiro e parques de material devem distanciar-se no mínimo 100 metros das linhas de água.
9. Os efluentes industriais, designadamente, entre outros, os resultantes das lavagens de betoneiras e outro equipamento de obra, devem ser recolhidos e conduzidos a tratamento.
10. As terras resultantes das escavações não devem ser armazenadas a menos de 50 metros das linhas de água e nunca em zonas de cheias ou zonas inundáveis.
11. A instalação dos apoios, nomeadamente os que atravessam linhas de água devem localizar-se fora das zonas de cheia, distanciar-se o mais possível de zonas de estrangulamentos, bem como de obstáculos físicos, quer naturais, quer de construção humana.
12. Se alguns dos caminhos a construir, atravessar linhas de água, devem ser implementadas passagens hidráulicas, de secção adequada, estes atravessamentos devem ser condicionados ao licenciamento das entidades competentes.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

13. A vegetação ripícola não poderá ser destruída.
14. A abertura de novos acessos, se necessária, deve ser efectuada de modo a minimizar movimentações de terras. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desactivados, procedendo-se à reposição da situação.

Ordenamento do Território:

15. De forma a reduzir os impactes negativos nas hortas sociais, pela construção do acesso provisório para construção do apoio 30, sugere-se que este seja efectuada a partir do apoio 29, junto à base do talude da auto-estrada, procurando evitar, na maior extensão possível, as estruturas agrícolas e árvores.
16. Deverá ser evitada a multiplicação dos acessos aos locais da obra.
17. Os materiais excedentários deverão ser depositados somente em áreas licenciadas para o efeito.
18. Deve ser evitada a instalação de estaleiros/parques de materiais em áreas sensíveis ou condicionadas, nomeadamente RAN, REN.
19. Localizar estas estruturas em espaços industriais existentes, de modo a evitar a interferência com áreas sensíveis ou legalmente condicionadas.
20. Imediatamente após a conclusão da obra, e assim que seja tecnicamente possível, deverão ser retirados todos os materiais sobrantes ou outros resíduos existentes sobre o terreno.
21. Antes da fase de construção e assim que for possível materializar no terreno a implantação dos apoios e avaliar localmente as situações, deverão ser efectuados os ajustamentos necessários para evitar a ocorrência de interferências sobre as condutas de abastecimento de água e de gás.
22. No final da obra, deverão ser repostas as áreas afectas aos caminhos temporários criados, quando estes não representem uma mais valia nas acessibilidades locais.

Sócio-Economia:

23. Nas fases de construção e desactivação deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de reduzir os efeitos negativos das obras no dia-a-dia das populações.

Património:

Como medida geral de minimização do impacte da construção do traçado sobre o património arqueológico e edificado, deverá ser feito o acompanhamento das obras por um arqueólogo. Este acompanhamento deverá ser sistemático e presencial em todas as fases que envolvam a execução de fundações dos apoios e o estabelecimento de novos ou a melhoria de acessos existentes.

Medidas de minimização específicas para os elementos patrimoniais que poderão sofrer impactes negativos ambientais com a implantação do projecto:

- **Elemento Patrimonial n.º 1 (sistema defensivo):** Registo fotográfico e cartográfico, de forma a salvaguardar a informação histórica inerente ao mesmo. Preconiza-se, igualmente, especial atenção por parte do arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra, não só durante as fases de decapagem, desmatação e revolvimento de solos, mas durante a totalidade do tempo em que haja circularão de maquinaria e pessoal afectos à obra, de forma a evitar a destruição dos testemunhos arqueológicos que poderão existir no subsolo, mas também dos visíveis à superfície, nomeadamente as linhas de trincheira ainda preservadas;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

Teresa Eduardo Martins

- **Elemento Patrimonial n.º 2 (marco):** Vedação do elemento em fase de obra, de forma a evitar a sua degradação e/ou destruição durante os trabalhos.
- **Elemento Patrimonial n.º 4 (conjunto de moinhos de vento):** Vedação com fita sinalizadora de obra do moinho mais próximo do apoio 1 da Ligação em T, de forma a evitar a sua degradação/destruição, durante a fase de construção/desactivação;
- **Elementos Patrimoniais n.º 11 (conjunto de poços) e 12 (Pombal):** Vedação de ambos os elementos com fita sinalizadora de obra, durante a fase de construção da nova linha e desmontagem da linha Sacavém/Porto Alto;
- **Elemento Patrimonial n.º 13 (Convento de Pirescoxe):** Evitar a circulação de maquinaria e pessoal afectos à obra que possam por em causa a integridade do elemento patrimonial.



SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
2005

II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Programa de Monitorização do Ruído

A sensibilidade ao ruído da área envolvente requer um acompanhamento e fiscalização especial no que concerne ao ruído emitido pelo normal funcionamento da Linha, pelo que se recomenda a adopção de um Programa de Monitorização do Ruído.

Locais a Monitorizar

As medições acústicas deverão ter lugar nos locais com sensibilidade ao ruído identificados no relatório de Caracterização de Referência do projecto em análise e nos locais onde eventualmente possam surgir reclamações por parte dos moradores. Os locais com sensibilidade ao ruído identificados no EIA, são:

- **Local 1**, na vizinhança de casas com utilização habitacional, próximo de Vale de Figueira, entre os apoios 23 e 24, na imediata proximidade da linha de Alta Tensão;
- **Local 2**, nas proximidades de casas de habitação do lugar de C. do Muro, próximo do apoio 32;
- **Local 3**, próximo a uma casa de habitação situada no lugar de C. do Muro, nas proximidades do apoio 33;
- **Local 4**, entre os apoios 35 e 36, na vizinhança de prédios de habitação de uma nova urbanização pertencente à Quinta do Mocho.

Periodicidade das Campanhas

O Programa de Monitorização de Ruído desenvolver-se-á aquando do normal funcionamento da Linha de Alta de Tensão, ou seja, apenas na **fase de exploração**.

Recomenda-se a realização de uma campanha anual de medições acústicas nos dois primeiros anos de funcionamento da linha. O prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados dessas primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações por parte dos moradores.

Após cada campanha de monitorização deverá ser efectuado um Relatório de Monitorização que deverá identificar os locais de monitorização, os equipamentos de medição acústica, os períodos de avaliação e as fontes de ruído locais.